

SENTENÇA

Processo Digital n°: 1013883-89.2016.8.26.0566

Classe - Assunto Procedimento do Juizado Especial Cível - DIREITO DO CONSUMIDOR

Requerente: Maria Marta Bueno de Almeida

Requerido: Banco Santander Brasil

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Silvio Moura Sales

Vistos.

HOMOLOGO por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo a que chegaram as partes, com resolução de mérito nos termos do artigo 487, inc. III, "b", do Código de Processo Civil.

Homologo também a desistência ao recurso retro interposto pela parte requerida.

Decorridos 5 (cinco) dias do prazo previsto para o seu cumprimento, sem qualquer comunicação em sentido contrário ao pactuado, façam-se as anotações de estilo e arquivem-se definitivamente os autos digitais.

Publique-se e intime-se.

São Carlos, 27 de fevereiro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA